Propris m= 054/98-P.E.-DE: 15/12/98



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 2.645/98

De, 23 de dezembro de 1.998

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DA LEI MUNICIPAL N.º 2.029/93, DE 23 DE AGOSTO DE 1993; MODIFICA DISPOSITIVOS DA REFERIDA LEI MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA

PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a

seguinte Lei.

Art. 1° - Fica aberto o Crédito Especial no valor de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) para cobertura das despesas decorrentes da Lei Municipal n.º 2.029/93, de 23 de agosto de 1993.

Art. 2° - Modifica-se o artigo 1° da Lei Municipal N.° 2.029/93, de 23 de agosto de 1993, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma Subvenção Mensal ao INSTITUTO DOS CEGOS DE PATOS, no valor de até R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), onde será reajustada de acordo com os índices oficiais que preservem o poder aquisitivo do beneficiário."

Art. 3° - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo 1° desta Lei, a anulação de dotação Orçamentária na forma do Art. 43, parágrafo 1°, inciso 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB, 23 de

dezembro de 1.998.

Dipaldo Medeiros Wanderley

= Prefeito Constitucional =